

TIPO DE NORMATIVO: POLÍTICA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE  CBDE BRASIL	DEPARTAMENTO: Recursos Humanos	UNIDADE: Administração Finanças	PÚBLICO: e <input checked="" type="checkbox"/> Interno <input type="checkbox"/> Externo
	CÓDIGO: POL.020	VERSÃO: V.01	DATA DE PUBLICAÇÃO: 08/02/2023

POLÍTICA DE ESTACIONAMENTO

SINOPSE

Este documento apresenta as normas para uso das vagas no estacionamento coberto (Garagem) do edifício da Sede da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE).

ÍNDICE

Sumário	
SINOPSE	2
ÍNDICE	2
CONTROLE DE REVISÕES.....	3
1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA	4
3. REFERÊNCIAS.....	4
4. DIRETIZES.....	4
5. VIGÊNCIA	5
6. APROVAÇÃO	5

CONTROLE DE REVISÕES

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo apresentar as normas para uso das vagas na garagem coberta do edifício da Sede da CBDE, utilizadas como estacionamento para os veículos indicados pela Confederação.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da CBDE.

O uso das vagas na garagem se destina aos cargos dos gestores da Entidade, ligados diretamente a Gestão Executiva e à Diretoria.

3. REFERÊNCIAS

- Organograma;
- Política de Gestão de Pessoas;
- Política de Cargos e Salários.

4. DIRETRIZES

5.1 Diretrizes Gerais

A CBDE disponibiliza vagas no estacionamento coberto (Garagem) do edifício sede da Confederação, sem custo para seus colaboradores. As vagas destinadas ao estacionamento de veículos serão disponibilizadas prioritariamente, conforme abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
Presidência	01
Diretoria/Chefia de Gabinete	02
Coordenações	04
Total	07

As vagas do estacionamento coberto (Garagem) são limitadas ao número de vagas previstas em contrato, para a CBDE. Assim, caso não haja disponibilidade de vagas, as novas solicitações serão inseridas na lista de espera gerenciada pelo Coordenação de Recursos Humanos, obedecendo aos critérios:

- a. Vagas prioritárias para presidência, vice-presidências, gestão executiva, chefia de gabinete, diretorias;
- b. Vagas para Coordenação, prioridade por antiguidade.

A liberação do acesso de veículos ao estacionamento coberto (Garagem) somente se dará mediante cadastro do colaborador e do veículo, realizado pela Coordenação de Recursos Humanos da CBDE e encaminhado à administração do Condomínio do edifício da sede da Confederação.

Todos os colaboradores usuários das vagas no estacionamento coberto (Garagem) deverão seguir obrigatoriamente as informações estipuladas nessa Política e nas regras do Condomínio para uso do espaço (Garagem). Não sendo permitido o repasse (cessão) da vaga a outros (colaboradores ou não) que não sejam elegíveis conforme a presente política.

Caso o ocupante do cargo elegível para uso da vaga no estacionamento coberto não possuir interesse em utilizá-la, ou não possuir veículos, a vaga passará a ser disponibilizada para o próximo cargo elegível, na lista de espera, requerendo aprovação da Gestão Executiva da CBDE.

Dessa forma, quando os colaboradores elegíveis não fizerem uso da vaga, seja por motivo de ausências justificáveis ou não, férias, ausência de veículos ou qualquer outro motivo, naquele dia/periódo a vaga será ocupada pelo próximo colaborador elegível, conforme os termos desta política b. Sendo, portanto, proibido a ocupação das vagas por colaboradores não elegíveis, conforme item 5.1 alíneas a e b, da presente norma.

As áreas destinadas ao estacionamento de veículos poderão ser, a qualquer tempo, alteradas, reduzidas ou totalmente suprimidas, conforme decisão da Gestão Executiva.

A realização de qualquer alteração, redução ou supressão total/parcial das áreas de estacionamento será feita mediante a simples substituição do cadastro e número de vagas e comunicado aos Diretores e Coordenação de Recursos Humanos, não sendo necessária qualquer alteração desta política.

Excepcionalmente, se houver a necessidade de uso da Garagem por colaborador da Entidade não cadastrado para uso habitual, fora do horário comercial ou pernoite por motivos de: eventos/viagens a trabalho e/ou horas adicionais na sede, aprovadas fora do horário normal de trabalho, será necessário solicitação e autorização da Gestão Executiva, comunicado à Coordenação de Recursos Humanos.

Os veículos deverão ocupar somente os espaços destinados ao seu estacionamento, sendo expressamente vedado o estacionamento em outras vagas não autorizadas ou áreas de circulação, passagem de veículos ou mesmo a utilização de duas vagas por um único veículo, assim como, a utilização de 2 vagas por um único colaborador.

A utilização e circulação de veículos nas áreas de estacionamento coberto (Garagem) do edifício sede da CBDE, obedecerá ao previsto no Código Brasileiro de Trânsito e as regras do Condomínio do edifício sede da CBDE, respeitando sempre as normas de boa conduta, controle de velocidade, não utilização de sinais acústicos/som que causem transtornos ao Condomínio, não realização de manobras perigosas e condução perigosa e respeito à sinalização existente.

Fica a CBDE isenta de qualquer obrigação ou responsabilidade por danos e/ou avarias que envolvam os veículos dos colaboradores e/ou de terceiros, mesmo furtos e roubos. Todo e qualquer dano causado ao patrimônio da entidade, ou a terceiros, em decorrência da imprudência ou falta de zelo do condutor do veículo deverá ser resarcido pelo condutor responsável.

Cabe aos colaboradores elegíveis para a vaga no estacionamento coberto, informar a Coordenação de Recursos Humanos sobre todas e quaisquer alterações em seu cadastro (ex. mudança de veículo).

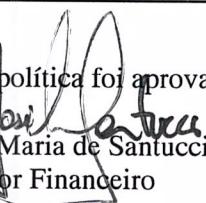
Cabe a Gestão Executiva a tomada de decisões em caso de anomalias.

5. APROVAÇÃO

Esta política permanecerá em vigor por dois anos a contar da data de sua publicação, sendo necessária sua revisão após esse período.

6. APROVAÇÃO

Esta política foi aprovada por:


José Maria de Santucci
Diretor Financeiro


Anne Affiune
Diretora de Governança